



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2025

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4384/2025

Abertura da sessão: Dia 30/10/2025 às 10:00

Local: Sala de Reuniões - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu – SP

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público, que se encontra aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, junto à Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24, art. 14, da Lei Federal nº. 11.947/09, e da Resolução/CD/FNDE nº. 26/13, alterada pela Resolução nº. 04/15, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações tipo preço fixado, priorizando os quilombos, conforme dispõe o art. 14 da Lei Federal 11.947/09, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A sessão de processamento deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** será realizada na sala de reunião da Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 10:00 do dia 30/10/2025**, quando deverão ser entregues os ENVELOPES, diretamente ao Presidente da Comissão.

2. OBJETO

2.1. Aquisição dos Gêneros Alimentícios Perecíveis que deverão ser oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20, de 02/12/2020 e a Resolução Nº 04/2015/ CD/ FNDE/ MEC – DAP Física e DAP Física do Agricultor Familiar, encaminhando o Termo de Referência – Padronização de Alimentação, para o período de doze meses, atendimento dos 200 dias letivos.

2.2. Os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na chamada pública no item preço fixado.





RELAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

PRODUTOS	TOTAL GERAL PARA 10 MESES 200 DIAS LETIVOS		PADRONIZAÇÃO DOS ALIMENTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO MÉDIO
	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA			
01 ABÓBORA BRASILEIRA	2000	KG	Casca verde com estrias escuras, formato cilíndrico com pescoço, classe A – 55 mm diâmetro.	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
02 ABÓBORA JAPONESA OU KABOTIÁ	2000	KG	Formato globular achatado de gomos suaves, casca grossa, rugosa, verde escura e polpa amarelo intenso, tamanho médio, classe A – 2 kg.	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
03 ABÓBOR A SECA	2000	KG	Formato cilíndrico, pescoço grande, casca fina, lisa, casca verde escura rajada creme e polpa avermelhada, graúda, classe A – 10 kg.	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
04 ACELGA	2500	KG	Formato alongado ou globulosa, base estreita ou larga. Folha grande, espessa, alongada ou ovalada. Folhas verde claro ou branca, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Classe A – 1,5 kg.	R\$ 8,14	R\$ 20.350,00
05 AGRIÃO	1500	KG	Folhas compridas e largas, verde escuro brilhante, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Classe B – 500 g	R\$ 17,60	R\$26.400,00
06 ALFACE AMERICAN A	2500	KG	Folhas sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Folha crespa e verde, crocante, classe A – 600 g.	R\$ 20,00	R\$50.000,00
07 ALFACE CRESPA	2500	KG	Folha crespa, verde ou roxa, extra B – 400 g.	R\$ 18,75	R\$ 46.875,00
08 ALFACE LISA	2500	KG	Folha lisa e verde, extra B – de 350 à 500 g.	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
09 ALFACE MIMOSA	2500	KG	Folha crespa, verde, classe C – maior que 250 g.	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
10 ALMEIRÃO P.A	1500	KG	Folhas justapostas, abertas, largas de verde médio, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Extra A – maior que 500 g.	R\$ 15,07	R\$ 22.605,00





11	BATATA DOCE	2000	KG	Casca rosada, polpa creme, Classe A, com 150 à 300 g, bem formada, limpa, lavada, firme, que esteja livre de partes estragadas.	R\$ 7,63	R\$ 15.260,00
12	BERINGELA	1500	KG	De formato oblongo, bojudo, base depressiva, casca de cor preta, cálice verde, polpa amarela esverdeada, tenra, firme e que tenha a parte superior bem formada, classe A – 20 a 25 cm de comprimento.	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
13	BETERRABA	1500	KG	Extra A, de 50 a 90 mm de diâmetro, firme, redonda, casca vermelho arroxeado, polpa vermelho arroxeado com anéis concêntricos, tamanho médio a pequeno, pele lisa.	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
14	CATALÔNIA	1500	KG	Folhas abertas, largas ou estreitas ou dentadas, verde escuro, sem defeitos, sem descoloração, bem desenvolvidas, intactas e firmes, maior que 300 g.	R\$ 9,08	R\$13.620,00
15	CEBOLINHA	1000	KG	Bulbos brancos alongados, folhas verde-escuras, com 20 a 40 cm, compridos, cilindros, tubos ocos, classe A, maior que 1350 g, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos.	R\$ 24,26	R\$24.260,00
16	CENOURA	2000	KG	Especial, classe A, de 200 a 240 mm, bem formada, de cor laranja avermelhada, tenra, firme, formato cilíndrico ou cônico.	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
17	CHEIRO VERDE	1000	KG	Cebolinha, coentro e cebolinha, folhas verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos, maços com 2,37 kg.	R\$ 50,83	R\$ 50.830,00
18	COENTRO	1000	KG	Folhas alternadas, pinadas de verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos, de aroma forte, classe A, maior que 800 g.	R\$ 27,77	R\$ 27.770,00
19	COUVE MANTEIGA	2000	KG	Folhas de verde escuro e em formato orbicular e assimétrico, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração, sem defeitos, maior que 350 g.	R\$ 16,93	R\$33.860,00
20	ESCAROLA	1500	KG	Extra, peso de 0,7 a 1 kg o maço, folhas verdes intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	R\$ 15,75	R\$ 23.625,00
21	ESPINAFRE	1500	KG	Extra A, 500 g, folha pequena, plana, lisa e triangular, verde intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	R\$ 17,34	R\$ 26.010,00
22	JILÓ	200	KG	Comprido ou redondo, formato junto ou cruzado, casca verde médio, classe 3ª, de 40 a 50 g.	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00





23	LIMÃO ROSA	1000	KG	Formato arredondado, casca lisa rugosa e de cor laranja avermelhada, polpa laranja, Classe A, 60 mm de diâmetro, deve estar: uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
24	MANDIOCA	4000	KG	Casca semi rugosa e marrom, córtex e polpa branca ou creme, graúda, classe A com 50 mm de diâmetro, firme e uniforme, livre de partes estragadas.	R\$ 9,20	R\$ 36.800,00
25	PEPICO COMUM	1000	KG	Bem formado, firme, isento de partes estragadas. Verde escuro, macio, classe A – 16 a 20 cm de comprimento.	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
26	PIMENTA CAMBUCI	200	KG	Aroma forte, de baixa pungência, formado de sino ou campânula, ápice pontuado ou afundado, casca de cor: verde/laranja/vermelha, classificação 1ª, menor que 40 mm.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
27	PIMENTÃO	1000	KG	Formato cônico e retangular, casca e polpa verde, classe A – 15 cm.	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
28	REPOLHO ROXO	1000	KG	Folha lisa e roxa – 01 kg. Tamanho médio, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos, formato arredondado e achatado.	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
29	REPOLHO VERDE	3500	KG	Folha lisa e verde – 01 kg. Tamanho médio, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos, formato arredondado e achatado.	R\$ 6,63	R\$ 23.205,00
30	RÚCULA	1500	KG	Folha larga e ondulada ou espatulada, verde escuro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, da terra. Classe B – 300 g.	R\$ 19,96	R\$29.940,00
31	SALSA	1000	KG	Folhas alternadas, pinadas de coloração verde intensa. Muito parecido com o coentro, sem apresentar odor característico, classe A, maior que 800 g.	R\$ 24,67	R\$ 24.670,00
32	TOMATE ITALIANO	4000	KG	Comprido, classe A – 120 g. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
33	MILHO	5000	KG	Bráctea de cor verde-claro, grãos amarelo-claros ou amarelo alaranjado, sabor doce ou adocicado, classe B, de 300 à 350 g.	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00





VALOR MEDIO TOTAL:

R\$ 826.431,00

2.3. Locais de entrega:

	ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
01	EM Alfredo Schunck	Avenida do Moinho, 290 – Cipó do Meio
02	EM Amália Olímpia T. Fabeny	R. Emília Pires, 135 – Centro
03	EM Amanda Consuelo da Cunha	R. Filarina Alves de Oliveira, 75 – Parque São Paulo
04	EM Antonio Lucas Vieira	R. Emília de Jesus, 371 – Jd. Progresso
05	EM Bairro da Lagoa Grande	Largo Amâncio Miguel, s/n – Lagoa Grande
06	EM Benedito Ant ^o Cezarino	R. São Wladimir, 104 – Flórida II
07	EM Cecília Cristina de Oliveira Rodrigues	R. Antonio Adolfo da Silva, 186 – Pq Recreio Represa
08	EM Clara Rodrigues	R. Chyomatsu Otani, 115 – Flórida I
09	EM Elton Rocumback dos Santos	R. Sesefredo Clein Doll, 415 – Cipó
10	EM Érika Azevedo Vieira Reis	R. Wanderlei Costa, 90 – Jd. São Paulo
11	EM Esther Ap ^a Rodrigues dos Santos	R. Tiradentes, 182 – Jd. Emília
12	EM Etelvina Delfim Simões	R. David Farah, 45 – Vila Louro
13	EM Eurides José de Amorim	Estrada Cecília Freiberge Maier, 500 – Chácara dos Amigos
14	EM Floriza Justa Schunk	R. Padre Donizetti, 601 – Jd. Campestre
15	EM Idalina Machado das Dores	Estrada de Santa Rita, 57.794, km 57,5 – Penteados
16	EM João Alves	R. San Diego, 285 – Califórnia
17	EM João Gava	Estrada do Paulistinha, 1450 – Paulistinha





18	EM Jonas Gomes de Souza	R. Silvestre Dantas, 138 – Cipó
19	EM Lourdes Rasquinho Roschel	R. Hermes da Fonseca, 58 – Vila Schunck
20	EM Madalena Branca dos Santos	R. das Goiabeiras, 300 – Val Flor
21	EM Magna Pochini Cavinati	R. Angel Parra Colmenero, 203 – Vila Cristina
22	EM Maria Domingues da Silva	R. dos Ciclames, 48 – Recanto da Lagoa Grande
23	EM Maria Ignez Concelles	R. Olívio Moreira, 28 – Xororó
24	EM O Pequeno Príncipe	R. Antônio da Cunha, 109 – Jardim das Fontes
25	EM Paiol Velho	Estrada do Mambu, 4.755 – Paiol Velho
26	EM Pedro Antônio de Almeida	Estrada Brasília Vieira, 121 – Sapateiro
27	EM Pref ^o Rafael Cau	Rod. José Simões Louro Junior, s/n km 39 – Santa Isabel
28	Em Prof ^a Ivani Novaes	R. Santiago Paschoal, 160 – Cipó
29	EM Pro ^o Wladimir Costa	R. Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 220 – Centro
30	EM Raisa Casoy	R. Deocleciano dos Santos, 114 – Chácara Avaí
31	EM Sítio Gerassi	Estrada Antonio Gerassi, 2071 – Santa Fé
32	Escola de Educação Infantil	R. Benedito Jandira Soares, 10 - Cipó
	ESCOLAS FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
01	Centro Educacional Recanto Betânia	Rodovia José Simões Louro Junior, 3.470 Itararé
02	Colégio Franciscano Santa Clara	Avenida Central, 449 Pq Lagoa Rica

2.4. As quantidades, data ou forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes;

2.5. Período de fornecimento de dentro calendário escolar, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos.

2.6. A previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da secretaria e pelas unidades escolares.

3. DATA DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

3.1. A abertura será realizada às 10h00, do dia 30 de outubro de 2025, Na Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 de acordo com o grupo e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, e a proposta.





3.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, para o que se sugere a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

(IDENTIFICAÇÃO / NOME COMPLETO)

4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão protocolar na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, na data e horário previsto no item 3.1, os documentos previstos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/13, alterada pela Resolução nº. 04/15.

4.2. Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (Lei 12.440/11);
- d) Projeto de venda assinado pelo representante legal - **MODELO ANEXO II**;
- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Prova da regularidade com a fazenda federal, relativo à seguridade social –CND e ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO III**.
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por cooperado/associado.





4.3. Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes - **MODELO ANEXO II**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO III**.

4.5. Os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Projeto de Venda com a assinatura do agricultor participante- **MODELO ANEXO II**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO III**.

4.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos, fica facultada à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4.5. A habilitação dos projetos de venda consiste na verificação da documentação entregue. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão públicas registrada em ata.

5 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

5.1. Após a habilitação, a Comissão Técnica deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução n. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução 04/2015 observadas as seguintes condições:

- a) Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária;
- b) O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano.

5.2. No limite assinalado na alínea “b” do item anterior, não estão incluídas as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA.

5.3. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 40 mil por cada membro portador de DAP acessória.





5.4. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.5. Uma Comissão Técnica constituída para este fim classificará as propostas, devendo observar tanto sempre que possível as compras de gêneros alimentícios de produtores que tenham residência e produção no município, de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade, observadas as normas estabelecidas pela Divisão da Agricultura Familiar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

5.6. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda quantidade solicitada, a Municipalidade poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

5.7. Em caso de empate após a classificação dos proponentes será realizado sorteio. À critério da municipalidade poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **MODELO ANEXO IV**.

6.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues à Contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, ou seja, os produtos contratados não podem ser diversos daqueles constantes da Chamada Pública; o que pode ocorrer é apenas a alteração da quantidade dos produtos contratados. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista responsável técnico.

7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista e pelo Conselho da Alimentação Escolar - CAE;





7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação - Setor de Nutrição.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

8 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Anulação ou revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada está a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

9.2. Multa de 10% (um por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O presente edital será publicado na imprensa oficial, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico www.embuguacu.sp.gov.br, conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução 04/2015.

10.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos.

ANEXO IV.- Minuta de contrato;





10.4. Dotação Orçamentária:

Previsão

Orçamentária:

01854	05.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0012 2060	05	2830000
01855	05.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0012 2060	05	2840000
01539	05.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0012 2060	05	2850000
01856	05.03.00	3.3.90.30.00	12 366 0012 2060	05	2430000
01857	05.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0012 2060	05	2420000

Embu-Guaçu, 26 de setembro de 2025.




FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PADRONIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para aquisição dos Gêneros Alimentícios Perecíveis que deverão ser oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20, de 02/12/2020 e a Resolução Nº 04/2015/ CD/ FNDE/ MEC – DAP Física e DAP Física do Agricultor Familiar, encaminho o Termo de Referência – Padronização de Alimentação.

Os alimentos são destinados para o consumo da Alimentação Escolar, dos estudantes das Escolas Municipais e Filantrópicas.

A seguir segue os anexos:

- I – Local e endereço de entrega (ponto a ponto);
- II – Diversidade e sua respectiva quantidade;
- III – Exigências técnicas específicas.

1. OBJETO

AGRICULTURA FAMILIAR – CHAMADA PÚBLICA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA COMPRA

Aquisição dos Gêneros Alimentícios Perecíveis que deverão ser oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20, de 02/12/2020 e a Resolução Nº 04/2015/ CD/ FNDE/ MEC – DAP Física e DAP Física do Agricultor Familiar, encaminho o Termo de Referência – Padronização de Alimentação, para o período de doze meses, atendimento dos 200 dias letivos.

- Os alimentos serão destinados para o consumo da Alimentação Escolar, dos estudantes das Escolas Municipais e Filantrópicas, das seguintes Etapas e Modalidades de Ensino:
 - Educação Infantil;
 - Ensino Fundamental I e II;
 - Educação de Jovens e Adultos.





3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

	PRODUTOS	TOTAL GERAL PARA 10 MESES 200 DIAS LETIVOS		PADRONIZAÇÃO DOS ALIMENTOS
		QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	
01	LIMÃO ROSA	1.000	KG	Formato arredondado, casca lisa rugosa e de cor laranja avermelhada, polpa laranja, Classe A, 60 mm de diâmetro, deve estar: uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante
02	ABÓBORA BRASILEIRA	2.000	KG	Casca verde com estrias escuras, formato cilíndrico com pescoço, classe A – 55 mm diâmetro.
03	ABÓBORA JAPONESA OU KABOTIÁ	2.000	KG	Formato globular achatado de gomos suaves, casca grossa, rugosa, verde escura e polpa amarelo intenso, tamanho médio, classe A – 2 kg.
04	ABÓBORA SECA	2.000	KG	Formato cilíndrico, pescoço grande, casca fina, lisa, casca verde escura rajada creme e polpa avermelhada, graúda, classe A – 10 kg.
05	BERINJELA	1.500	KG	De formato oblongo, bojudo, base depressiva, casca de cor preta, cálice verde, polpa amarela esverdeada, tenra, firme e que tenha a parte superior bem formada, classe A – 20 a 25 cm de comprimento.
06	JILÓ	200	KG	Comprido ou redondo, formato junto ou cruzado, casca verde médio, classe 3ª, de 40 a 50 g.
07	PEPINO COMUM	1.000	KG	Bem formado, firme, isento de partes estragadas. Verde escuro, macio, classe A – 16 a 20 cm de comprimento.
08	PIMENTA CAMBUCI	200	KG	Aroma forte, de baixa pungência, formado de sino ou campânula, ápice pontuado ou afundado, casca de cor: verde/laranja/vermelha, classificação 1ª, menor que 40 mm.
09	PIMENTÃO	1.000	KG	Formato cônico e retangular, casca e polpa verde, classe A – 15 cm.
10	TOMATE ITALIANO	4.000	KG	Comprido, classe A – 120 g. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e





				larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.
11	BATATA DOCE	2.000	KG	Casca rosada, polpa creme, Classe A, com 150 à 300 g, bem formada, limpa, lavada, firme, que esteja livre de partes estragadas.
12	BETERRABA	1.500	KG	Extra A, de 50 a 90 mm de diâmetro, firme, redonda, casca vermelho arroxeadado, polpa vermelho arroxeadado com anéis concêntricos, tamanho médio a pequeno, pele lisa.
13	CENOURA	2.000	KG	Especial, classe A, de 200 a 240 mm, bem formada, de cor laranja avermelhada, tenra, firme, formato cilíndrico ou cônico.
14	MANDIOCA	4.000	KG	Casca semi rugosa e marrom, córtex e polpa branca ou creme, graúda, classe A com 50 mm de diâmetro, firme e uniforme, livre de partes estragadas.
15	ACELGA	2.500	KG	Formato alongado ou globulosa, base estreita ou larga. Folha grande, espessa, alongada ou ovalada. Folhas verde claro ou branca, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Classe A – 1,5 kg.
16	AGRIÃO	1.500	KG	Folhas compridas e largas, verde escuro brilhante, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Classe B – 500 g.
17	ALFACE AMERICANA	2.500	KG	Folhas sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Folha crespa e verde, crocante, classe A – 600 g.
18	ALFACE CRESPA	2.500	KG	Folha crespa, verde ou roxa, extra B – 400 g.
19	ALFACE LISA	2.500	KG	Folha lisa e verde, extra B – de 350 à 500 g.
20	ALFACE MIMOSA	2.500	KG	Folha crespa, verde, classe C – maior que 250 g.
21	ALMEIRÃO	1.500	KG	Folhas justapostas, abertas, largas de verde médio, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes. Extra A – maior que 500 g.
22	CATALONHA	1.500	KG	Folhas abertas, largas ou estreitas ou dentadas, verde escuro, sem defeitos, sem descoloração, bem desenvolvidas, intactas e firmes, maior que 300 g.
23	CEBOLINHA	1.000	KG	Bulbos brancos alongados, folhas verde-escuras, com 20 a 40 cm, compridos, cilindros, tubos ocos, classe





				A, maior que 1350 g, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos.
24	CHEIRO VERDE	1.000	KG	Cebolinha, coentro e cebolinha, folhas verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos, maços com 2,37 kg.
25	COENTRO	1.000	KG	Folhas alternadas, pinadas de verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos, de aroma forte, classe A, maior que 800 g.
26	COUVE MANTEIGA	2.000	KG	Folhas de verde escuro e em formato orbicular e assimétrico, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração, sem defeitos, maior que 350 g.
27	ESCAROLA	1.500	KG	Extra, peso de 0,7 a 1 kg o maço, folhas verdes intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.
28	ESPINAFRE	1.500	KG	Extra A, 500 g, folha pequena, plana, lisa e triangular, verde intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.
29	REPOLHO ROXO	1.000	KG	Folha lisa e roxa – 01 kg. Tamanho médio, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos, formato arredondado e achatado.
30	REPOLHO VERDE	3.500	KG	Folha lisa e verde – 01 kg. Tamanho médio, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos, formato arredondado e achatado.
31	RÚCULA	1.500	KG	Folha larga e ondulada ou espatulada, verde escuro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, da terra. Classe B – 300 g.
32	SALSA	1.000	KG	Folhas alternadas, pinadas de coloração verde intensa. Muito parecido com o coentro, sem apresentar odor característico, classe A, maior que 800 g.
33	MILHO	5.000	KG	Bráctea de cor verde-claro, grãos amarelo-claros ou amarelo alaranjado, sabor doce ou adocicado, classe B, de 300 à 350 g.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública, visando atender às necessidades de alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino.

A contratação tem como objetivo garantir a oferta de alimentos de qualidade, diversificados, frescos e saudáveis, fomentando práticas alimentares adequadas e respeitando a cultura alimentar local, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela legislação vigente.

A solução busca, ainda, promover o desenvolvimento local e regional, fortalecendo a agricultura familiar, ampliando a renda dos produtores rurais e cooperativas locais, e contribuindo para a dinamização da economia do município.

Para tanto, os gêneros alimentícios deverão:

- Atender às especificações de qualidade, segurança alimentar e nutricional definidas no presente Termo de Referência;
- Ser fornecidos regularmente, conforme cronograma de entregas estabelecido pela Secretaria de Educação;
- Obedecer às normas sanitárias vigentes e às orientações dos órgãos de fiscalização e controle;
- Respeitar as quantidades e condições de fornecimento descritas no edital.

Dessa forma, a solução proposta atende simultaneamente à necessidade da administração pública em garantir a adequada execução do Programa de Alimentação Escolar e ao princípio constitucional da valorização da agricultura familiar, promovendo inclusão social e sustentabilidade econômica e ambiental.

5. CUSTO ESTIMADO

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio da presente chamada pública deverá observar os seguintes requisitos:

1. Origem dos Produtos
 - Os gêneros alimentícios deverão ser oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme definido pela Lei nº 11.326/2006, bem como por cooperativas e associações legalmente constituídas.
 - Deverá ser apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente exigido pela legislação vigente.
2. Atendimento às Normas Legais
 - Observar as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020 (ou norma que vier a substituí-la), bem como demais legislações aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
 - Cumprir a legislação sanitária e de segurança alimentar em todas as etapas de produção, transporte, armazenamento e entrega.
3. Qualidade e Especificações Técnicas
 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, livres de sujidades, parasitas, substâncias químicas ou qualquer outra contaminação.
 - Devem atender às especificações de qualidade descritas neste Termo de Referência e às exigências nutricionais compatíveis com a alimentação escolar.
4. Condições de Fornecimento
 - Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação, em locais e prazos previamente estabelecidos.
 - O fornecimento deverá ocorrer de forma regular, garantindo a continuidade do atendimento da alimentação escolar.
5. Embalagem e Transporte





- Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, atendendo às normas de higiene, conservação e segurança alimentar.
 - As embalagens devem preservar a integridade e a qualidade dos produtos, sendo limpas, resistentes e apropriadas para alimentos.
6. Responsabilidade do Fornecedor
- Garantir a rastreabilidade da produção, quando solicitado.
 - Substituir, imediatamente, qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações.
 - Cumprir integralmente as condições do contrato/chamada pública, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

7. REQUISIÇÃO DE COMPRA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Requisição Nº 1744, Despesa Orçamentária:

01854	05.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0012	2060	05	2830000
01855	05.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0012	2060	05	2840000
01539	05.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0012	2060	05	2850000
01856	05.03.00	3.3.90.30.00	12 366 0012	2060	05	2430000
01857	05.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0012	2060	05	2420000

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

07 (sete) dias

9. Local e horário da Entrega/Execução

Nas Unidades Escolares, Brinquedoteca e Secretaria Municipal de Educação.





PARA TODOS OS PRODUTOS:

1) Embalagem

A embalagem é o instrumento de proteção, movimentação e exposição do produto. A Instrução Normativa Conjunta SARC/ ANVISA/ INMETRO Nº 009, DE 12/11/2002 estabelece as exigências para as embalagens de frutas e hortaliças frescas. As embalagens poderão ser descartáveis ou retornáveis. Se retornáveis, deverão ser higienizadas a cada uso. Se descartáveis deverão ser recicláveis ou de incinerabilidade limpa. Deverão ser de medidas paletizáveis, isto é, o seu comprimento e a sua largura deverão ser submúltiplos de 1m por 1,2m, a medida do palete padrão brasileiro (PRB). Deverão ser rotuladas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deteriorização. Embalagem plástica, com o produto já quantificado para cada unidade escolar, ou dependendo da quantidade do produto de cada unidade poderá ser entregue em caixas de madeira.

2) Rotulagem

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem primária, deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca e/ou classificação;
- Nome, endereço e CNPJ do produtor;
- Data de empacotamento ou fabricação;
- Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento e/ou empilhamento máximo;
- Nº do registro no órgão competente;
- Nº do lote, caso utilizado;
- Componentes do produto em embalagem primária.

3) Amostra dos alimentos

As amostras serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica (RT), para aprovação da qualidade dos alimentos para futuras entregas;

4) Ficha técnica de cada alimento





ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF





4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar.	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						





Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	





Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____,
residente e domiciliado na _____, Município
de _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital de Chamada Pública nº 0001/2025, que os gêneros alimentícios a serem
entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2025
CHAMADA PUBLICA N.º 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4384/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ n.º 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito n.º. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada através do Prefeito Sr. Francisco José do Nascimento, portador(a) do RG n.º 46.956.071-X e CPF n.º 334.986.748/03.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.ºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço), telefone: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada através do **Sr(a).**, Cargo, RG n.º XX.XXX.XXX.X, CPF n.º 175.853.458-36, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da CHAMADA PÚBLICA supra referida, regido pela Lei Federal n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).





CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros.

8.2. Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Embu Guaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.





E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Embu Guaçu, ____ de _____ de _____.



CONTRATANTE:

FRANCISO JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO:





ANEXO – XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios produzido pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar, com entrega ponto a ponto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência, Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br





2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Francisco José do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748/03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Francisco José do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748/03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco José do Nascimento
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 334.986.748/03
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pelos Gestores:





Nº	NOME DA UNIDADE	GESTORES	CARGO	CPF
1	EM Alfredo Schunck	Maria de Fátima do Amaral Wandele	Diretor de Escola	152.069.888-71
		José Lucas Gomes Lopes	Coordenador Pedagógico	431.477.788-51
2	EM Amália Olímpia Trovões Fabeny	Sueli de Moraes Pereira	Diretor de Escola	052.805.438-45
		Sonia Gomes Coelho Vieira	Coordenador Pedagógico	188.602.238-06
3	EM Amanda Consuelo da Cunha	Alessandra Marcia Ferreira Gonçalves	Diretor de Escola	262.169.518-31
		Criziela Araújo Silva de Vasconcelos	Coordenador Pedagógico	979.311.284-00
4	EM Antônio Lucas Vieira	Cícero Luiz da Silva Santos	Diretor de Escola	083.960.778-43
		Keli Cristina da Conceição Liberato	Coordenador Pedagógico	274.337.168-40
5	EM Bairro da Lagoa Grande	Viviane dos Santos Prado	Diretor de Escola	172.572.998-97
		Renata Fernandes da Silva	Coordenador Pedagógico	294.531.468-11
6	EM Benedito Antônio Cezarino	Liliane Aparecida de Mello	Coordenador Pedagógico	250.294.298-59
		Maria Socorro Soares Teixeira	Dirigente de Creche	166.463.868-70
7	EM Cecília Cristina de Oliveira Rodrigues	Rodrigo Alves da Silva	Diretor de Escola	319.930.218-17
		Junia Maria Baptista das Neves	Coordenador Pedagógico	248.357.378-90
8	EM Clara Rodrigues	Nilma Souza de Oliveira	Dirigente de Creche	130.728.718-25
		Bruna Bispo da Silva	Coordenador Pedagógico	373.762.758-43
9	EM Elton Rocumback dos Santos	Deise Silva Alves	Diretor de Escola	358.511.668-00
		Ana Caroline da Silva Santos	Coordenador Pedagógico	364.579.598-73
10	EM Érika Azevedo Vieira Reis	Elielma Moraes Santos Silva	Coordenador Pedagógico	142.294.088-89
11	EM Esther Ap. Rodrigues dos Santos	Edna Morelli	Diretor de Escola	088.923.798-01
		Maria Cícera dos Santos Guilherme	Dirigente de Creche	421.822.714-49
12	EM Etelvina Delfim Simões	José Laércio Galdino de Oliveira	Diretor de Escola	093.226.548-05
		Cristiane Schunck Luta	Coordenador Pedagógico	255.310.438-30
13	EM Eurides José de Amorim	Alessandra Vaz Domingues	Diretor de Escola	182.999.108-62





14	EM Floriza Justa Schunck	Andréa Regina Gregório da Silva	Diretor de Escola	070.057.518-92
		Maria Roseane Alves de Melo	Coordenador Pedagógico	028.018.604-50
15	EM Idalina Machado das Dores	Sandra Gonçalves Brandão	Diretor de Escola	123.927.848-92
		Elaine Juliana de Oliveira Vargas	Coordenador Pedagógico	290.700.298-80
16	EM João Alves	Marcelo Rodrigues de Melo	Diretor de Escola	331.262.798-21
		Adriana dos Santos Alves Souza	Coordenador Pedagógico	272.439.468-28
17	EM João Gava	André Pires Caetano	Diretor de Escola	228.202.918-64
18	EM Jonas Gomes de Souza	Vanessa Brito Mendes	Diretor de Escola	322.672.658-77
		Rosa Inez Teixeira Gonçalves	Dirigente de Creche	114.613.008-27
		Jaqueline Alves de Oliveira	Coordenador Pedagógico	373.559.238-46
19	EM Lourdes Rasquinho Roschel	Sheila Regina Xavier Correia Leite	Diretor de Escola	177.983.658-93
		Priscila Duarte Baldini	Coordenador Pedagógico	353.377.078-84
20	EM Madalena Branca dos Santos	Cristiane Mandaji	Diretor de Escola	269.431.008-74
21	EM Magda Pochini Cavinati	Anderli Ana da Silva Pedroso das Dores	Diretor de Escola	256.124.318-48
		Sueli Imaculada dos Reis Silva	Coordenador Pedagógico	178.361.788-89
22	EM Maria Domingues da Silva	Rita de Cássia Tesser de Araújo	Diretor de Escola	052.806.198-41
23	EM Maria Ignez Concelles	Roseli Rodrigues Macário Almeida	Diretor de Escola	094.636.058-86
		Jureni de Fátima da Silva	Coordenador Pedagógico	021.916.698-67
24	EM O Pequeno Príncipe	Beatriz Mazzeu da Silva Antunes	Diretor de Escola	187.250.038-28
		Vania Aparecida dos Santos Brito	Dirigente de Creche	166.463.868-70
25	EM Paiol Velho	Helen Galves Lopes da Fonseca	Diretor de Escola	301.981.828-13
		Marcia Regina Seródio	Coordenador Pedagógico	143.383.918-04
26	EM Pedro Antonio de Almeida	Rosangela Bezerra Lopes de Oliveira	Diretor de Escola	166.629.448-90
		Dagilza Santana de Oliveira	Coordenador Pedagógico	410.862.318-56





27	EM Prefeito Rafael Cau	Cristiane Bitencourt dos Santos	Diretor de Escola	272.973.548-80
		Marisa Marques Marcelino de Lazari	Coordenador Pedagógico	042.254.048-03
28	EM Professor Wladimir Costa	Marcia Regina dos Santos Pombo	Diretor de Escola	174.272.248-25
		Cristiane da Silva Bueno Mathias	Coordenador Pedagógico	179.938.248-69
29	EM Professora Ivani de Novaes	Claudia Nunes de Oliveira Sena	Diretor de Escola	184.655.538-82
		Isabelle dos Santos Gomes Briet	Coordenador Pedagógico	455.127.548-40
30	EM Raísa Casoy	Cristina Helena Lopes da Silva Guizzi	Diretor de Escola	083.461.168-61
		Rosangela Silva Santos	Dirigente de Creche	106.495.938-55
31	EM Sítio Gerassi	Maria Emilia Oliveira Pinto de Andrade	Diretor de Escola	132.384.648-41
		Vanessa Castioni Ferreira Fonseca	Coordenador Pedagógico	294.774.058-09

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO:

Embu Guaçu XX de XXXX de 2022.

